



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Estado de São Paulo - Brasil

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 0006-2019

Dispõe sobre a instituição do Título “Empresa Amiga do Jovem e do Adolescente” no Município da Estância Turística de Guaratinguetá, e dá outras providências.

PROCESSO Nº 0255-2019

Art. 1º Fica instituído o Título “Empresa Amiga do Jovem e do Adolescente” no Município da Estância Turística de Guaratinguetá, destinado às empresas que contribuem para a contratação profissional de jovens e adolescentes.

Art. 2º Para fazer jus ao recebimento do Título “Empresa Amiga do Jovem e do Adolescente”, a empresa deverá comprovar que mantém em seu quadro de funcionários jovens ou adolescentes contratados nesta qualidade, segundo a legislação incidente sobre a matéria.

Parágrafo único. Também poderá ser conferido o referido Título às empresas que contribuam com outras entidades, públicas ou privadas, executoras de programas voltados à inclusão de jovens e adolescentes no mercado de trabalho.

Art. 3º A empresa contemplada com o Título “Empresa Amiga do Jovem e do Adolescente” receberá um Certificado emitido pela Câmara Municipal, contendo as especificações do nome e do ramo de atividade da empresa, incluindo o número de jovens e/ou adolescentes contratados, ano de emissão do Certificado e da referência a esta Legislação.

Art. 4º A Empresa contemplada com o Título “Empresa Amiga do Jovem e do Adolescente” poderá promover a divulgação da homenagem oficial em suas campanhas e peças publicitárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, fevereiro de 2019.

PEDRO SANNINI
Vereador

Protocolo Nº 0279-2019
18/02/2019

Departamento Legislativo – PS/cm.



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Estado de São Paulo - Brasil

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei Legislativo nº 0006-2019
Processo nº 0255-2019

Senhor Presidente,
Nobres Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei Legislativo, que temos a grata satisfação de submeter à criteriosa apreciação do Plenário desta Casa, tem por objetivo instituir, no âmbito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, o Título “Empresa Amiga do Jovem e do Adolescente”, visando estimular a contratação profissional de jovens e adolescentes pelas empresas sediadas em nossa Cidade.

Segundo a Síntese de Indicadores Sociais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, o número de jovens entre 16 e 29 anos de idade que não trabalham, nem estudam, atingiu o patamar de 25,8% do total, grupo este que representa 11,6 milhões de pessoas nesta faixa etária.

Ressaltamos que a desocupação é um fator central para o envolvimento do jovem com as drogas e, por esta razão, é imprescindível a implementação de políticas públicas visando a inserção do jovem no mercado de trabalho.

Sendo assim, a presente propositura visa incentivar que as empresas sediadas em nosso Município disponibilizem oportunidades para a população em início de carreira, com pouca ou nenhuma experiência, mas com grande potencial, motivo pelo qual solicito o total apoio dos Senhores Vereadores quando da discussão e votação do presente Projeto de Lei.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, fevereiro de 2019.

PEDRO SANNINI
Vereador

Departamento Legislativo – PS/cm.